



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

## **DECISÃO DOS RECURSOS I DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos descritos no ANEXO I do Edital 001/2014 que insurgem contra a publicação do **Resultado do da Primeira Fase do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ESTADO DO CEARÁ.**

### **RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO Nº</b>
01	201423182
02	201500118
03	201422060
04	201500062
05	201500429

## **II**

### **DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

#### **Candidato 201423182; 201500118**

**Procedem** as alegações do recorrente.

Os candidatos impetraram recursos contra o Gabarito Preliminar da Questão 24 de conhecimentos específicos e tiveram Deferimento por parte da Banca Examinadora alterando a alternativa “A” para “C”, entretanto, por equívoco não foram lançados nos gabaritos oficiais para os candidatos concorrentes as vagas do nível Superior na área da Saúde. Por esse motivo alguns candidatos tiveram alteração na nota, conforme **ITEM 12 e 13** DO CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS.

## **DEFERIDO**

**Candidato 201422060; 201500062; 201500429**

**Não Procedem** as alegações do recorrente.

Os candidatos Solicitaram uma segunda correção de nos cartões respostas, no entanto, as notas obtidas estavam corretas.

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 13 de Maio de 2015.

**INSTITUTO CONSULPAM**